MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria Conjunta n.º 11/2025
de 04 de abril

Sumário: Cria o 3º Cartório Notarial na cidade da Praia.

A organização, competência e funcionamento dos serviços dos Registos, Notariado e Identificação encontram-se previstos na Orgânica do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 77/2021, de 10 de novembro, sendo a respetiva orgânica dos serviços de base territorial estabelecida pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/99, de 26 de julho.

A Portaria n.º 43/99,de 27 de setembro, em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 9/99, de 26 de julho, determinou a divisão do território nacional para efeitos da prática de atos de registos, notariado e identificação, procedendo à discriminação dos respetivos serviços.

Com o intuito de preservar a confiança no investimento e melhorar o ambiente de negócios, é fundamental a criação de um novo cartório notarial na cidade da Praia que contribua para responder de forma célere e eficaz ao aumento exponencial da procura de serviços notariais pelos utentes, conforme evidenciado pelo estudo técnico que analisou os dados estatísticos sobre o volume de negócios e transações.

Assim:

Ao abrigo das disposições dos artigos 2.º, 15.º, 16.º e 19.º do Decreto-Regulamentar n.º 9/99, de 26 de julho; e

Nouso da faculdade conferida pela alínea *b)* do artigo 205.º e pelo número 3 do artigo 264.º da Constituição.

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, pelo Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública e pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Desdobramento

1. O 2º Cartório Notarial da Praia é desdobrado em dois cartórios notariais, criando-se assim o 3º cartório notarial, com a designação de 3º Cartório Notarial da Praia e classificação de Cartório de 1.ª Classe.

2. O 3º Cartório Notarial da Praia exerce as competências específicas estabelecidas no artigo 15.º do Decreto-Regulamentar n.º 9/99, de 26 de julho.

A2025/S1/BO26/SUP1/13525 | Portaria Conjunta n.º 11/2025

Artigo 2.º

Do pessoal

O pessoal a afetar ao 3º Cartório Notarial da Praia será designado despacho por despacho do membro do Governo responsável pela área da Justiça, conservando os mesmos direitos e obrigações, e mantendo-se na mesma categoria e nível correspondentes ao seu vínculo jurídico de emprego na função pública, por proposta da Diretora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, e publicado no Boletim Oficial, sem demais formalidades.

Artigo 3.º

Localização

O 3º Cartório Notarial da Praia ficará situado em Palmarejo, cidade da Praia.

Artigo 4.º

Período de Instalação

A data da instalação e do início do funcionamento do cartório notarial ora criado, é o da entrada em vigor do presente diploma, sequenciada de ampla divulgação nos órgãos de comunicação social.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor, no dia seguinte ao da instalação do 3º cartório.

Gabinetes do Ministro das Finanças, do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Justiça, aos 14 de março de 2025. — Os Ministros, *Olavo Avelino Correia*, *Joana Gomes Rosa Amado* e *Eurico Correia Monteiro.*

A2025/S1/BO26/SUP1/13525 | Portaria Conjunta n.º 11/2025